



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77**

LEI N.º 010/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR TERMO DE AJUSTE PARA
CESSÃO DE USO COM A APAMI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Concede poderes ao Prefeito Municipal de Várzea para celebrar Termo de Ajuste com a Associação de Proteção à Maternidade e Assistência a Infância de Várzea – APAMI no sentido de firmar Termo de Cessão de Uso de Imóvel e outros bens que pertencem à cedente e sua vigência no âmbito do Município de Várzea.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo do Município de Várzea, pelo Prefeito Constitucional autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Proteção à Maternidade e Assistência a Infância de Várzea – APAMI, objetivando a sessão do prédio onde funciona o Hospital e Maternidade Balbina Maria da Conceição para o Município assim como, todos os bens móveis e equipamentos médico-hospitalar de propriedade daquela entidade que passará à disposição do Município de Várzea.

Art. 3.º - O Termo de Cessão de Uso regulamentará a transferência dos bens, o período e as condições de uso, sem prejuízo de outras causas estabelecidas na Legislação aplicável à espécie.

Art. 4.º - A Administração Municipal dará aos bens cedidos adequado destino, incorporando-os às ações de serviço público e dentro do que consultar o interesse público.

Art. 5.º - Constará do Orçamento de 2005, dotação para atender as despesas com o funcionamento da Unidade Hospitalar mencionada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei N.º 002/93, Lei N.º 016/93, Lei N.º 020/93 e Lei N.º 003/97, cuja revogação terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2005 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea PB, em 02 de dezembro de 2004.

Waldemar Marinho Filho
PREFEITO